



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E QUIADOS PELO COMPROMISSO

OFÍCIO N° 82/2025/GAB

Pedra Branca, 23 de abril de 2025.

Ao Excellentíssimo Senhor *Juscelino Caliope de Arimateia*,
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Branca-CE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 010, de 23 de abril de 2025.

Vimos por este expediente, encaminhar à Vossas Excelências, **Projeto de Lei nº 010 de 23 de abril de 2025**, a esta Augusta Casa legislativa, conforme os ditames legais.

Na certeza de contarmos com a vossa devida atenção para apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, reitero os meus sinceros e cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IVONETH BRAGA
DE SOUSA:32680023315

Assinado de forma digital por MARIA
IVONETH BRAGA DE
SOUZA:32680023315
Dados: 2025.04.24 11:15:05 -03'00'

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA
Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE

JP
João Paulo Alves Moreira Campelo
Secretário Administrativo
Câmara Municipal de Pedra Branca-CE

*Reabi m
24.04.2025
as 11:21*



MENSAGEM N° 010/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

É com imenso respeito que encaminho à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza a cessão de uso, a título precário, gratuito e por prazo determinado, de imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal à Cooperativa Regional dos Trabalhadores Apícolas Assentados e Assentadas da Reforma Agrária – COOPERAMEL LTDA, com a finalidade específica de construção de galpão destinado à comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, especialmente dos agricultores e agricultoras dos Assentamentos Monte Socorro, Olho D'Água da Vaca, Bom Lugar Oitis e Barrinha.

A proposição justifica-se pelo relevante interesse público na valorização da agricultura familiar como vetor de desenvolvimento socioeconômico local, geração de renda e fortalecimento das cadeias produtivas. A cessão do imóvel possibilitará a implantação de estrutura adequada para escoamento da produção rural, promovendo a inclusão produtiva e o acesso dos pequenos produtores aos mercados locais.

O imóvel a ser cedido possui área de 385,63m², situado na Avenida José Frutuoso, Bairro Santa Maria, Zona Urbana do Município de Pedra Branca/CE, conforme memorial descritivo anexo. Ressalte-se que todas as despesas com regularização, construção, manutenção e conservação do bem cedido serão de inteira responsabilidade da cooperativa beneficiária.

A cessão observará condições específicas quanto à finalidade do uso, manutenção das atividades por tempo determinado e cláusula de reversão em caso de descumprimento das obrigações legais ou contratuais, garantido à Administração Pública o poder de revogar a cessão por ato unilateral.



Dessa forma, espera-se contar com o apoio unânime desta Casa Legislativa, considerando a relevância do projeto para a valorização da agricultura familiar, o fortalecimento da economia local e o atendimento aos interesses da coletividade.

Assim dito, suplica-se a Vossa Excelência e augustos pares que se digne em apreciar a presente matéria em CARÁTER DE URGÊNCIA.

Na certeza de contar com a indispensável colaboração de **Vossa Excelência** e de seus ilustre pares na aprovação dessa matéria, reitero, ao ensejo, a essa respeitável **Casa do Povo**, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IVONETH
BRAGA DE
SOUSA:32680023315

Assinado de forma digital por
MARIA IVONETH BRAGA DE
SOUSA:32680023315
Dados: 2025.04.24 11:15:38 -03'00'

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA
Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE

*João Paulo Alves Moreira Campelo
Secretário Administrativo
Câmara Municipal de Pedra Branca/CE*
*Recebido em 24.04.2025
em 11:30*



PROJETO DE LEI N° 010, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgada, à Cooperativa Regional dos Trabalhadores Apícolas Assentados e Assentadas da Reforma Agrária – Cooperamel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.851.590/0001-40, com sede no Assentamento Massapê, Zona Rural, Mombaça/CE, CEP 63.610-000, a cessão de uso, a título precário, gratuito e por prazo determinado, de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Avenida José Frutuoso, bairro Santa Maria, Zona Urbana do Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, com a finalidade de construção de um galpão destinado à comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, especialmente dos agricultores dos Assentamentos Monte Socorro, Olho D’Água da Vaca, Bom Lugar Oitis e Barrinha, situados neste Município.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente cessão corresponde ao lote com área total de 385,63m², localizados na Av. José Frutuoso, Bairro Santa Maria de Propriedade do município de Pedra Branca. O lote inicia-se no Ponto P1 (X = 420616.19 Y = 9395521.46) percorrendo uma distância de 14,50 metros até o ponto P2 (X = 420630.58 Y = 9395523.19) delimitando o lote ao Norte com a Travessa Santa Rosa. do ponto P2 segue em linha reta até o ponto P3 (X = 420629.04 Y = 9395498.24) medindo 25,00 metros e sendo delimitado ao Leste pelo terreno de propriedade da Prefeitura de Pedra Branca. Saindo do ponto P3 e percorre-se novamente em linha reta ao ponto P4 (X = 420612.13 Y = 9395496.52) por 17,00 metros delimitando o lote ao Sul com o terreno de propriedade do município de Pedra Branca. Do ponto P4 fecha-se o perímetro do terreno voltando ao



ponto P1 em linha reta por uma distância de 25,26 metros delimitando ao Oeste com a Avenida José Frutuoso, totalizando uma área de 385,00 m² conforme planta baixa e memorial descritivo anexos, que passam a integrar a presente lei.

Art. 2º - A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Público, com vigência de até 10 (dez) anos, contados da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração, desde que cumpridas todas as obrigações legais.

Art. 3º - A cessionária deverá cumprir as seguintes obrigações:

I – Utilizar o imóvel estritamente para a finalidade autorizada no art. 1º, vedada qualquer modificação de uso;

II – Manter o funcionamento ininterrupto das atividades pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do efetivo início de operação do galpão;

III – Não transferir, ceder, alienar, onerar ou dar qualquer outra destinação ao imóvel, inclusive por empréstimo, permissão ou locação;

IV – Conservar e zelar pelo imóvel, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos causados;

V – Arcar com todas as despesas de regularização, construção, manutenção e conservação do bem cedido;

VI – Respeitar os limites físicos e a destinação do bem público, conforme definido no Termo de Cessão.

Art. 4º - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por ato administrativo do Município, sem direito à indenização, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento de qualquer das obrigações constantes nesta Lei ou no Termo de Cessão;



- II Inércia ou desvio de finalidade no uso do imóvel;
- III Não inicio das atividades no local no prazo de até 02 (dois) anos contados da data da publicação desta Lei.

§1º A reversão da posse do imóvel ao Município será formalizada mediante notificação administrativa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º A cessionária arcará com todas as despesas decorrentes da reversão, inclusive a remoção de estruturas e limpeza da área.

Art. 5º - A presente cessão se dá em razão do interesse público relevante na valorização da agricultura familiar e da geração de emprego e renda, razão pela qual fica dispensado processo licitatório, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 23 de abril de 2025.

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA:32680023315 Assinado de forma digital por MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA:32680023315 Dados: 2025.04.24 11:16:10 -03'00'

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA
Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE